



6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se na Resolução nº 363/2021 - CNJ, na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no art. 65, inciso I, alínea "a" e art. 58, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7. VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 027/2023 - FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, quando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar de 22 de agosto de 2023.

Manaus/AM, 11 de setembro de 2025.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 145/2025 - SECOP/DVCC/SGC

1. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 052/2024 - FUNJEAM

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000028134-00

3. DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

4. PARTICIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **JF Engenharia e Serviços Especializados LTDA.**

5. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato Administrativo nº 052/2024 - FUNJEAM, em razão do Decreto Municipal nº 6.116 que reajusta os valores das tarifas dos serviços de Transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Manaus, publicado em 19/04/2025, no Diário Oficial do Município (DOM).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no art. 135, II, da Lei nº 14.133/2021.

7. VALOR: O presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 8.577,58 (oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de 21/04/2025 a 30/11/2025. O desembolso mensal estimado passa a ser no valor de R\$ 75.383,16 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 70.383,16 (setenta mil, trezentos e oitenta e três reais, e dezesseis centavos) relativo à mão de obra, e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) relativo aos insumos, perfazendo o valor global de R\$ 904.597,92 (novecentos e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903704, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0003309, de 10/09/2025, no valor de R\$ 8.577,58 (oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de abril (proporcional) a novembro de 2025.

9. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Permanece inalterado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 052/2024 - FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2024.

Manaus/AM, 15 de Setembro de 2025.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 473/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os documentos iniciais e fatos que deram origem à presente Portaria, solicitando providências em desfavor do sindicado abaixo indicado ;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça ;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas ;

CONSIDERANDO o Parecer do Juiz Corregedor Auxiliar 02 de ID. n.º 6408119, e a Decisão de ID. n.º 6483164 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral de Justiça, exarados nos autos de n.º 0003035-21.2025.2.00.0000 ;

CONSIDERANDO o Despacho de ID. n.º 6521780 do Exm.º Sr. Juiz-Corregedor Auxiliar 02 desta Corregedoria-Geral de Justiça, exarado nos autos de n.º 0002631-80.2025.2.00.0804 .

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar **SINDICÂNCIA** em desfavor do magistrado **C. C. B. C. de S.**(matrícula n.º 407-3), para investigação preliminar dos fatos concernentes a supostas violações ao deveres de exatidão, prudência e comprometimento funcional no exercício da jurisdição plantonista, em relação aos autos n.º 0126725- 82.2025.8.04.1000, nos termos da Resolução n.º 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.